LEI Nº 0165/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

(Autoria da Vereadora Valdilene dos Santos Buriti)

DISPÕE SOBRE: *DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominado de **LUIZ CAVALCANTE BURITI**, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Sítio Cisplatina, Zona Rural de Pedra Lavrada.

Parágrafo Único - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário do imóvel situado no logradouro que trata a presente Lei, atribuindo ao imóvel, a placa contendo a denominação consignada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da obra, e inicio das suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito